



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.343, DE 24 DE MAIO DE 2023

(Projeto de Lei nº69/23, da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Assis:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Assis, em decorrência de reclassificação, ficam fixados em conformidade com o Anexo I que integra esta Lei.
- Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º.** Revoga-se a Lei n.º 7.315/2023, de forma retroativa à data de sua publicação, tornando-a sem efeito.
- Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 24 DE MAIO DE 2023**

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TABELA DE BASE DA CÂMARA

	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	770,24	1.157,50	1.811,64	2.960,07	4.922,55	8.447,08
B	798,62	1.205,52	1.893,25	3.098,23	5.158,90	9.038,37
C	828,43	1.255,72	1.978,17	3.243,26	5.406,97	9.671,05
D	882,42	1.337,70	2.067,22	3.395,57	5.667,43	10.348,05
E	892,62	1.363,79	2.160,75	3.555,46	5.940,97	11.072,39
F	927,14	1.422,15	2.258,92	3.723,35	6.228,12	11.847,47
G	963,28	1.483,37	2.361,98	3.899,65	6.529,71	12.676,71
H	1.001,30	1.547,50	2.470,14	4.084,78	6.846,33	13.564,13
I	1.041,39	1.614,88	2.583,79	4.279,11	7.178,84	14.513,62
J	1.083,26	1.685,70	2.703,09	4.483,29	7.527,89	15.529,62
K	1.142,10	1.759,92	2.828,52	4.697,50	7.894,47	16.616,66